

**ÓRGÃO ESPECIAL****SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/06/2026 – PRESENCIAL – 13H30MIN.****PAUTA ADMINISTRATIVA:**

- 1- PROVIMENTO do Edital nº 11/2026.
- 2- PROVIMENTOS do Edital nº 15/2026.
- 3- REQUERIMENTO de permuta formulado pelos Juizes de Direito David Pinter Cardoso, titular da Vara da Fazenda Pública, Empresarial, de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Ribeirão das Neves; e Natalia Cravo Lázaro Monteiro, titular da 3ª Vara Criminal de Governador Valadares.
- 4- REQUERIMENTO conjunto de permuta por triangulação formulado pelos magistrados Luís Eduardo Araújo Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Teófilo Otoni/MG; Livia Maria Mattos Melo Lima, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Penedo/AL; e Roberto Alcântara de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Itabaiana/SE.
- 5- REQUERIMENTO conjunto de permuta formulado pelos magistrados Ricardo Jorge Bittar Filho, Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da Comarca de Paracatu/MG, e Rodrigo Victor Foureaux Soares, Juiz de Direito titular da 3ª Vara de Família e Sucessões e das Fazendas Públicas da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO.
- 6- MINUTA de Resolução que “Regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, previsto no Capítulo IV da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”.
- 7- MINUTA de Resolução que altera a Resolução nº 1.109, de 22 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre a implantação, a estruturação e o funcionamento do Juiz das Garantias, no âmbito das comarcas do interior do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.
- 8- MINUTA de Resolução que altera a Resolução do Órgão Especial nº 966/2021, que “estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de ‘habeas corpus’ e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte e nas microrregiões do interior do Estado”, para regulamentar a cooperação voluntária entre oficiais de justiça durante os plantões.
- 9- MINUTA de Resolução que “Dispõe sobre os procedimentos para o adequado atendimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da gestante ou parturiente que manifeste desejo pela entrega voluntária do filho para fins de adoção”.
- 10- MINUTA de Resolução que “Dispõe sobre os parâmetros e a avaliação dos programas de integridade, nas hipóteses de contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de desempate de propostas e de reabilitação de licitante ou contratado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos processos e contratos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”.
- 11- MINUTA de Resolução que “Determina a instalação da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da Comarca de Nova Serrana”.
- 12- MINUTA de Resolução que “Autoriza o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais a transferir recursos para custeio de despesas do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil - CCOGE e do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil – CONSEPRE”.
- 13- INDICAÇÃO de 1 (um) membro para compor o Conselho da Magistratura no biênio 2026/2028, em vaga destinada à classe da Magistratura, nos termos do artigo 34, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 14- INDICAÇÃO de 1 (um) membro para compor o Conselho da Magistratura no biênio 2026/2028, em vaga destinada à classe de Advogados, nos termos do artigo 34, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 15- REFERENDO das Portarias da Presidência nº 7.620/PR/2026, nº 7.622/PR/2026, 7.623/PR/2026, nº 7.638/PR/2026, nº 7.639/PR/2026 e nº 7.640/PR/2026, que convocam Juizes de Direito para exercerem substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

01 de junho de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, publica-se a seguir o AVISO nº 02/2026 ASPREC para ciência das partes interessadas e aos procuradores.

Dayane Almeida  
Gerente**AVISO Nº 02/2026 ASPREC**

Avisa as partes interessadas sobre início da migração dos autos eletrônicos que especifica, atualmente em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc 2G, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 135 da Resolução do Órgão Especial n. 1128, de 07 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e eficiência na tramitação dos autos processuais destinados a agregar os expedientes administrativos de cobrança e planos anuais de pagamento, ambos vinculados aos entes federativos do Regime

---

Geral, bem como do Regime Especial de pagamento de precatórios.

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n. 7.267/PR/2025, que dispõe sobre a migração dos precatórios eletrônicos em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc 2G no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

AVISA que:

1. A partir da data de publicação deste Aviso, será dado início ao processo de migração dos autos eletrônicos de cobrança, assim como dos planos anuais de pagamento dos entes federativos devedores de precatórios, atualmente em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - Eproc 2G, disponível em <https://eproc2g.tjmg.jus.br/eproc>, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
2. Iniciar-se-á a migração pelos autos eletrônicos alusivos aos planos anuais de pagamento dos exercícios financeiros de 2025 e 2026, independentemente do regime de pagamento a que estejam submetidos.
3. O processo de migração será formalmente iniciado com a emissão de certidão indicando que foi dado início à migração, a ser lançada no SEI nos autos de cada processo a ser migrado.
4. A migração será considerada concluída quando for inserida no SEI certidão indicando que a migração foi finalizada e o respectivo número processual atribuído ao precatório no eproc 2G, momento a partir do qual o processo passará a tramitar exclusivamente no eproc 2G.
5. O número processual atribuído ao processo no eproc 2G será oportunamente publicado no Diário do Judiciário eletrônico DJe e também estará disponível para consulta pública no Portal Eletrônico do TJMG.
6. Concluída a migração, os processos no SEI serão bloqueados para peticionamento, permanecendo disponíveis exclusivamente para consulta dos autos e do histórico processual nele registrado até a data da migração.
7. Não serão conhecidos os peticionamentos realizados em autos processuais distintos daqueles especificamente vinculados a cada ente federativo, assim como não serão conhecidas as petições físicas voltadas aos aludidos autos.
8. Eventuais inconsistências ou divergências entre os documentos e/ou dados constantes no SEI e aqueles visualizados no eproc 2G poderão ser objeto de peticionamento das partes a qualquer momento, devidamente fundamentado, com a indicação do(s) documento(s) e/ou dado(s) objeto da inconsistência.
10. Caso o ente público tenha Procurador-Chefe cadastrado no sistema Eproc, este será inserido como representante processual do ente. Inexistindo Procurador-Chefe cadastrado no Eproc, serão inseridos como representantes processuais os advogados até então cadastrados no respectivo processo SEI.
11. O não cadastramento no sistema eproc 2G poderá inviabilizar o exercício regular de atos processuais, inclusive o recebimento de intimações e a prática de peticionamentos.
13. As orientações sobre o cadastramento estão disponíveis no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na seção destinada ao eproc 2G, disponível em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/eproc/eproc.htm>, na aba "Cadastro no sistema e autenticação em 2FA".
14. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser objeto de requerimento no eproc 2G e serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC.
15. Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOSÉ REZENDE BORGES  
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida  
Gerente

**GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS**

01 de junho de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta